

ANEXO - I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “I”

Processo nº (NUP) 64131.001220/2022-61

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo maior desconto ofertado sobre o extrato da Tabela Audatex, para uso na manutenção das viaturas não blindadas do 10º Batalhão Logístico e das Organizações Militares participantes do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
1	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante AGRALE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre a tabela de preços fornecida pela empresa Agrale, podendo no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	1.087.672	15,60%	R\$ 1.087.672,00
2	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante FIAT linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	139.500	15,80%	R\$ 139.500,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
3	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante VOLKSWAGEN linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	146.949	15,80%	R\$ 146.949,00
4	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante FORD linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	174.000	12%	R\$ 174.000,00
5	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante PEUGEOT. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	85.000	12%	R\$ 85.000,00
6	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante CHEVROLET e GM linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	230.672	15,80%	R\$ 230.672,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
7	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante TOYOTA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	244.000	16,20%	R\$ 244.000,00
8	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante RENAULT, linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	122.000	16%	R\$ 122.000,00
9	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante LAND ROVER. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	451.672	16,01%	R\$ 451.672,00
10	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante NISSAN. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	138.140	16,42%	R\$ 138.140,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
11	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante MITSUBISHI. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	126.000	15,80%	R\$ 126.000,00
12	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante VOLKSWAGEM linha PESADA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	1.197.770	15,80%	R\$ 1.197.770,00
13	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante FORD linha PESADA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	699.000	14%	R\$ 699.000,00
14	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante VOLVO linha PESADA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	95.000	9%	R\$ 95.000,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
15	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante IVECO. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	594.476	15%	R\$ 594.476,00
16	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante MERCEDES-BENZ linha PESADA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	335.449	16%	R\$ 335.449,00
17	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante SCANIA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	129.000	15,20%	R\$ 129.000,00
18	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante LIBRELATO, RANDON, LUFENG e MORUMBI. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâme-	R\$ 1,00	100	736.000	6,80%	R\$ 736.000,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND RE-FERÊNCIA (Requisição mínima)	UND RE-FERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
		tros dispostos na IN/ME nº 73/2020.					
19	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante VOLVO, VOLARE, MARCOPOLO, COMIL e MAS-CARELO. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	343.000	14%	R\$ 343.000,00
20	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante SSANGYONG linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	359.500	11%	R\$ 359.500,00
21	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante AGRALE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre a tabela de preços fornecida pela empresa Agrale, podendo no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 1, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	80.000	15,60%	R\$ 80.000,00
22	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante FIAT linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatuali-	R\$ 1,00	100	46.500	15,80%	R\$ 46.500,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
		zado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 2, DESTINADA A ME/EPP					
23	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante VOLKSWAGEN linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 3, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	48.000	15,80%	R\$ 48.000,00
24	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante FORD linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 4, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	58.000	12%	R\$ 58.000,00
25	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante PEUGEOT. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 5, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	20.000	12%	R\$ 20.000,00
26	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante CHEVROLET e	R\$ 1,00	100	74.000	15,80%	R\$ 74.000,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
		GM linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 6, DESTINADA A ME/EPP					
27	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante TOYOTA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 7, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	80.000	16,20%	R\$ 80.000,00
28	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante RENAULT, linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 8, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	40.500	16%	R\$ 40.500,00
29	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante LAND ROVER. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 9,	R\$ 1,00	100	80.000	16,01%	R\$ 80.000,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND RE-FERÊNCIA (Requisição mínima)	UND RE-FERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
		DESTINADA A ME/EPP					
30	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante NISSAN. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 10, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	26.000	16,42%	R\$ 26.000,00
31	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante MITSUBISHI. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 11, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	42.000	15,80%	R\$ 42.000,00
32	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante VOLKSWAGEM linha PESADA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 12, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	80.000	15,80%	R\$ 80.000,00
33	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante FORD linha PESADA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software li-	R\$ 1,00	100	80.000	14%	R\$ 80.000,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
		cenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 13, DESTINADA A ME/EPP					
34	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante VOLVO linha PESADA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 14, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	30.000	9%	R\$ 30.000,00
35	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante IVECO. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 15, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	80.000	15%	R\$ 80.000,00
36	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante MERCEDES-BENZ linha PESADA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 16, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	80.000	16%	R\$ 80.000,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
37	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante SCANIA. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 17, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	43.000	15,20%	R\$ 43.000,00
38	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante LIBRELATO, RANDON, LUFENG e MORUMBI. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 18, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	80.000	6,80%	R\$ 80.000,00
39	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante VOLVO, VOLARE, MARCOPOLO, COMIL e MASCARELO. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 19, DESTINADA A ME/EPP	R\$ 1,00	100	70.500	14%	R\$ 70.500,00
40	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante SSANGYONG linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software li-	R\$ 1,00	100	15.000	11%	R\$ 15.000,00

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND REFERÊNCIA (Requisição mínima)	UND REFERÊNCIA (Requisição máxima)	Percentual mínimo de desconto	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO NA MARCA
		cenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020. COTA RELATIVA AO ITEM Nº 20, DESTINADA A ME/EPP					
41	48798	Fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), do fabricante CITROEN linha LEVE. O valor adotado será baseado no maior desconto sobre o extrato de plataforma eletrônica gerado no software licenciado para o 10º Batalhão Logístico podendo, no caso do valor do item estar desatualizado ou não cadastrado na plataforma eletrônica, será utilizado um dos parâmetros dispostos na IN/ME nº 73/2020.	R\$ 1,00	100	80.000	15,10%	R\$ 80.000,00
Valor estimado da contratação.....							R\$ 8.668.300,00

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

ITEM Nº	Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes												Total
	10º B Log	12ª Cia Com	Cmdo 2ª Bda C Mec	5º R C Mec	22º GAC Ap	6º RCB	12º BE Cmb Bld	8º R C Mec	HGuA	3º B Log	9º B Log	4º RCC (CIBSB)	
1	420.000	2.672	30.000	110.000	5.000	100.000	80.000	150.000	0	20.000	120.000	50.000	1.087.672
2	53.500	0	7.000	3.000	0	10.000	30.000	0	0	10.000	16.000	10.000	139.500
3	52.000	1.949	0	5.000	0	0	30.000	0	2.000	10.000	26.000	20.000	146.949
4	92.000	0	6.000	8.000	0	0	0	8.000	3.000	15.000	32.000	10.000	174.000
5	60.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	5.000	0	0	85.000
6	76.000	2.672	0	10.000	2.000	10.000	30.000	0	0	15.000	35.000	50.000	230.672
7	80.000	0	12.000	7.000	0	10.000	30.000	20.000	0	15.000	40.000	30.000	244.000
8	49.500	0	15.500	5.000	1.000	10.000	0	0	3.000	10.000	28.000	0	122.000
9	175.000	2.672	6.000	3.000	0	60.000	30.000	25.000	0	10.000	90.000	50.000	451.672
10	41.000	1.640	20.000	0	0	0	25.000	5.000	3.500	10.000	22.000	10.000	138.140
11	54.000	0	18.000	2.000	0	10.000	20.000	0	0	10.000	12.000	0	126.000
12	470.000	5.770	52.000	45.000	5.000	100.000	200.000	50.000	0	10.000	180.000	80.000	1.197.770
13	376.000	0	8.000	15.000	0	20.000	100.000	15.000	0	15.000	120.000	30.000	699.000
14	53.000	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	32.000	0	95.000
15	270.000	5.976	7.000	5.000	0	50.000	150.000	0	3.500	10.000	33.000	60.000	594.476
16	80.500	1.949	6.000	30.000	10.000	30.000	90.000	10.000	0	10.000	27.000	40.000	335.449
17	124.000	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	129.000
18	406.000	0	0	0	0	20.000	90.000	0	0	10.000	170.000	40.000	736.000

ITEM Nº	Orgão Gerenciador e Orgãos Participantes												Total
	10º B Log	12ª Cia Com	Cmdo 2ª Bda C Mec	5º R C Mec	22º GAC Ap	6º RCB	12º BE Cmb Bld	8º R C Mec	HGuA	3º B Log	9º B Log	4º RCC (CIBSB)	
19	80.500	0	15.500	20.000	0	40.000	90.000	5.000	0	20.000	32.000	40.000	343.000
20	35.500	0	300.000	0	0	0	0	0	0	10.000	14.000	0	359.500
21	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
22	46.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46.500
23	48.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48.000
24	58.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58.000
25	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000
26	74.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74.000
27	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
28	40.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40.500
29	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
30	26.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26.000
31	42.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42.000
32	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
33	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
34	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000
35	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
36	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
37	43.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43.000
38	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
39	70.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70.500
40	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.000
41	50.000	0	20.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	80.000

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento substitutivo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6 Não serão aceitos peças ou itens remanufaturados/recondicionados.

1.7 Ocorrendo divergência entre as especificações deste termo e o sistema eletrônico, prevalecerão as especificações constantes no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1 Órgão Gerenciador:

a) **10º Batalhão Logístico:** rua General Vitorino sem número, Bairro Restinga Seca, CEP 97542310, Alegrete-RS.

6.1.2 Órgãos Participantes:

a) **5º Regimento de Cavalaria Mecanizada:** rua Dartagnan Tubino, s/n, Centro, CEP: 97.560-000, Cidade de Quaraí - RS. Telefone: (55) 3423-4587.

b) **2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada:** rua Padre Anchieta, s/nº, Bairro Cabo Luiz Quevedo, Uruguiana / RS, CEP 97.603-656. TELEFONE: (55) 3412-5852

c) **8º Regimento de Cavalaria Mecanizado:** rua 15 de Novembro, s/nº, Quartéis, CEP: 97504-765, Uruguiana / RS.

d) **12ª Companhia de Comunicações Mecanizada:** rua Martin Luther King, Nº 3619, Coxilha, CEP: 97545-460, Alegrete / RS. Telefône: (55) 3422-3231 ou 3422-3667.

e) **22º Grupo de Artilharia Autopropulsado:** rua 15 de Novembro, s/nº, bairro Rio Branco, CEP 97.504-130, Uruguiana – R.S

f) **3º Batalhão Logístico:** rua vinte de setembro , nº1055 – centro, Bagé – R.S – CEP 96400-050, telefone (55) 3242-7942.

g) **6º Regimento de Cavalaria Blindado:** rua General Vitorino, nº 123, Restinga Seca, CEP 97542-311 – Alegrete-RS

h) **9º Batalhão Logístico:** avenida Aparício Mariense, 314, bairro Vila Nova, CEP 97.714-153, Santiago-RS, telefone (55) 3251-4316.

i) **12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado:** rua Visconde de Tamandaré, s/nº, bairro centro, CEP 97541-520, Alegrete-RS, telefone (55) 3422-4693.

j) **Hospital de Guarnição de Alegrete** – rua Demétrio Ribeiro, nº 210 – Centro, CEP 97542-200 – Alegrete-RS, telefone (55) 3422-4937.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 As peças a serem fornecidas devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e "peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296), conforme o Acórdão 2219/2010 – TCU - Plenário, podendo ser oferecidas peças de outras marcas desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.3 Fornecer peças cujo os fabricantes estejam devidamente inscritos no Cadastro Técnico Federal (Art. 10, IN nº 13, de 23Ago21), possibilitando assim a emissão do Certificado de Regularidade do fabricante (Art. 46, IN nº 13, de 23Ago21).

7.4 Fornecer peças que estejam de acordo com a Portaria nº 145, de 28 de março de 2022, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

7.4.1 Os componentes automotivos, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento. (Art. 6º da Portaria nº 145, de 28 de março de 2022).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.4 cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.3 multa: compensatória de 10 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.2.10 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.11 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.2.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.2.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.2.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 Os atestados deverão somar 1%, calculados sob o valor total estimado a ser gasto na marca, para cada item ao qual a licitante sagrou-se vencedora.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de **RS RS 8.668.300,00**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Alegrete - RS, 9 de agosto de 2022.

JHONAS DELLA LIBERA VALANDRO – Cap
Chefe do COL do 10º Batalhão Logístico

MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em atenção ao Inciso II do art. 9.º, § 1.º, do Decreto n.º 10.024, de 2019, aprovo este termo de referência pela necessidade de aquisição dos supracitados materiais para esta Organização Militar, visando a manutenção preventiva e corretiva das viaturas desta Organização Militar e no âmbito da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

Alegrete - RS, 9 de agosto de 2022.

WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico